



Universidade Estadual de Maringá

Campus Regional de Umuarama



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – Aquisição de Pisos, Argamassas e Rejuntes para serem utilizados na reforma do piso do Campus Fazenda de Umuarama - CAU/CCA, conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Cod. GMS	CATMAT	Especificação	Qtd.	Unid.	Valor Máx. Unitário (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor Máximo Total
1	GMS 5609 85951	CATMAT 610945	PISO PORCELANATO PEI 5, ACETINADO, CINZA CLARO	850	UN	R\$ 45,90	R\$ 39.015,00
2	GMS 5601 72359	CATMAT 315173	ARGAMASSA COLANTE ACIII SC COM 20KG	285	UN	R\$ 21,90	R\$ 6.241,50
3	GMS 5605 16493	CATMAT 447681	REJUNTE PARA PORCELANATO SC COM 1KG	285	UN	R\$ 18,00	R\$ 5.130,00

1.1.1 - Não será permitida a proposta parcial pela natureza técnica do produto e levando em consideração que o objeto da contratação não é de grande vulto, visto que o referido procedimento não acarretaria em celeridade, economia e vantajosidade na contratação.

1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 – **MATERIAIS:** PISO PORCELANATO PEI 5, ACETINADO, CINZA CLARO; ARGAMASSA COLANTE ACIII SC COM 20KG e REJUNTE PARA PORCELANATO SC COM 1KG.

1.3 - DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 – Não há padronização para a contratação deste objeto.

1.4 - DO FORNECIMENTO

1.4.1 – Os materiais deverão ser entregues em remessa única, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, a entrega deverá ser feita na UEM Campus Fazenda localizada na Estrada Paca sem número, jardim São Cristóvão em Umuarama-PR.

2 - DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A compra de PISO PORCELANATO PEI 5, ACETINADO, CINZA CLARO; ARGAMASSA COLANTE ACIII SC COM 20KG e REJUNTE PARA PORCELANATO SC COM 1KG, é justificada pela necessidade de realizar a substituição do piso antigo, considerando que o mesmo já está bastante danificado pelo tempo de uso que ultrapassa trinta anos, a instalação de um novo revestimento se vê necessário para evitar acidentes, melhorar a estética e proporcionar melhor qualidade no ambiente ocupado por alunos e funcionários diariamente. Desta forma se justifica a escolha desses materiais para garantir durabilidade, estética e funcionalidade aos ambientes. A necessidade de adquirir pisos e argamassas para o Campus Fazenda Umuarama é fundamentada nos seguintes pontos: Segurança, Estética, Durabilidade e Higiene, diante disso vale ressaltar que no assunto de segurança, os pisos desgastados e danificados representam riscos de acidentes, como escorregões e quedas. Entre os demais pontos listados que representam a

UEM FAZENDA UMUARAMA

Estrada da Paca s/n.º - Bairro São Cristóvão – CEP: 87507-190 – Umuarama-PR.

Fones: (44) 36219400 – e-mail: sec-cau@uem.br - Internet: www.caucca.uem.br Página 1 de 7



Universidade Estadual de Maringá

Campus Regional de Umuarama



urgência do início da execução do trabalho de colocação dos novos revestimentos. Considerando o fluxo constante de pessoas neste ambiente de trabalho.

Considerando que a estrutura que compõe o Campus fazenda de Umuarama é muito vasta e antiga, sendo que nestas estruturas funcionam atualmente os Cursos de Graduação em Agronomia e Veterinária, além de dois Mestrados nas respectivas áreas. Vale ressaltar ainda a amplitude dos espaços onde funcionam laboratórios com diversos projetos de pesquisa em andamento. É preciso considerar também que as instalações onde funciona o Campus de Ciências Agrárias de Umuarama é bastante antigo e necessita sempre de reparos. Diante disso faz-se necessário a aquisição destes materiais solicitados para os atendimentos às constantes demandas de reparos envolvendo trabalhos em pisos que se soltam pelo tempo de uso, e provocando buracos nas superfícies que já ficaram irregulares, produzindo o risco de acidentes aos alunos e servidores do Campus CAU/CCA FAZENDA.

Em suma, a compra de piso, argamassa e rejunte é uma etapa crucial para garantir a qualidade, segurança e durabilidade das obras, além de contribuir significativamente para a estética e funcionalidade dos espaços.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A aquisição do objeto deste estudo tem o objetivo de atender a demanda por adequadas e eficientes soluções nas demandas dos serviços executados no Campus CAU/CCA FAZENDA. Sendo assim esta aquisição trará um atendimento mais eficiente nas demandas do Campus inclusive pelos departamentos do CAU/CCA FAZENDA proporcionando assim condições de trabalho adequada que impactem positivamente na saúde e na qualidade de vida do trabalhador refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

Existem várias razões pelas quais se quer comprar esses produtos. Aqui estão algumas delas:

Piso Porcelanato

Durabilidade e Resistência: A escolha de um piso adequado, como cerâmica ou porcelanato, proporciona maior resistência ao desgaste, impacto e manchas, o que é essencial em áreas de alto tráfego.

Estética: A variedade de modelos, cores e acabamentos disponíveis no mercado permite a personalização dos ambientes, adequando-se ao estilo desejado pelo cliente.

Manutenção e Limpeza: Pisos de qualidade facilitam a limpeza e a manutenção, contribuindo para a higiene e conservação do ambiente.

Conforto e Segurança: Pisos específicos para cada tipo de ambiente (antiderrapantes, por exemplo) aumentam a segurança dos usuários, prevenindo acidentes.

Argamassa ACIII

Aderência: A argamassa ACIII é essencial para garantir a fixação segura e duradoura dos pisos, evitando problemas como descolamento ou rachaduras.

Nivelamento: A aplicação correta da argamassa contribui para o nivelamento do piso, proporcionando um acabamento perfeito e evitando desníveis que possam causar acidentes.

Resistência à Umidade: Argamassas específicas para áreas molhadas, como banheiros e cozinhas, impedem a infiltração de água, protegendo a estrutura do ambiente.

Rejunte para porcelanato

Acabamento Estético: O rejunte completa a instalação do piso, preenchendo as juntas entre as peças e garantindo um visual harmonioso.

Impermeabilização: O uso adequado do rejunte ajuda a evitar a penetração de água e sujeira entre as peças do piso, prolongando a vida útil do revestimento.

Manutenção da Higiene: Rejuntas com propriedades antifúngicas e antibacterianas contribuem para a saúde do ambiente, prevenindo a proliferação de microrganismos.

No geral, a compra desses produtos vai ajudar a realizar as tarefas de forma mais eficiente, com resultados profissionais e duradouros.

4 - PESQUISA DE PREÇOS

4.1 - Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no artigo 368, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, sendo realizadas cotações em fornecedores especializados e nos bancos de preços do Sistema GMS, Painel de Preços, Programa Notas Paraná.

4.2 - O critério de formação de preços foi a **MENOR PREÇO** dos preços orçados, nos termos do §3º do artigo 368, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, sendo utilizado este critério a fim de assegurar maior competitividade, qualidade e economicidade, minimizando a ocorrência de licitação fracassada ou deserta, sem deixar de buscar o menor custo para a administração.

UEM FAZENDA UMUARAMA

Estrada da Paca s/n.º - Bairro São Cristóvão – CEP: 87507-190 – Umuarama-PR.

Fones: (44) 36219400 – e-mail: sec-cau@uem.br - Internet: www.caucca.uem.br Página 2 de 7



Universidade Estadual de Maringá

Campus Regional de Umuarama



Pedido:	116220	Setor:	25.00.00.0		
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unitário	Valor.Máx.Total
1	850	M2	Piso, TIPO: Porcelanato acetinado, COR: Cinza,	R\$ 45,90	R\$ 39.015,00
			Fornecedor 1	R\$ 45,90	
			Fornecedor 2	R\$ 54,90	
			Fornecedor 3	R\$ 54,90	
			PAINEL DE PREÇOS	R\$ 57,95	
			Fornecedor 4	R\$ 69,90	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
2	285	UN	Argamassa, TIPO: AC3, EMBALAGEM: Saco com 20kg, UNID	R\$ 21,90	R\$ 6.241,50
			Fornecedor 1	R\$ 21,90	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	R\$ 24,27	
			Fornecedor 2	R\$ 24,90	
			Fornecedor 3	R\$ 25,90	
			Fornecedor 4	R\$ 27,50	
			PAINEL DE PREÇOS	R\$ 36,00	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
3	285	UN	Rejunte cerâmico, USO: Geral, interno e externo, COMPOSIÇÃO	R\$ 18,00	R\$ 5.130,00
			Fornecedor 1	R\$ 18,00	
			PAINEL DE PREÇOS	R\$ 18,00	
			Fornecedor 2	R\$ 22,00	
			Fornecedor 3	R\$ 23,00	
			Fornecedor 4	R\$ 23,90	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	

5- PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 - O objeto não será parcelado, em razão de ser indivisível em sua essência e quantitativamente deverá ser entregue em parcela única.

6 - SUSTENTABILIDADE

6.1 - Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1 - Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2 - Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3 - Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

7 - CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 - A presente contratação será EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI – LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, por terem os itens o valor total inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e levará em conta o critério de menor preço para definição da empresa vencedora após o encerramento da etapa de lances no respectivo procedimento, devendo as empresas participantes atenderem aos dispositivos legais pertinentes.

8 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 - O objeto dessa licitação é classificado como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - Os materiais deverão ser entregues em remessa única, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, a entrega deverá ser feita na UEM Campus Fazenda localizada na Estrada Paca sem número, jardim São Cristóvão em Umuarama-PR.

9.2 - Não há produtos perecíveis no objeto.

UEM FAZENDA UMUARAMA

Estrada da Paca s/n.º - Bairro São Cristóvão – CEP: 87507-190 – Umuarama-PR.

Fones: (44) 36219400 – e-mail: sec-cau@uem.br - Internet: www.caucca.uem.br Página 3 de 7



Universidade Estadual de Maringá

Campus Regional de Umuarama



9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 9.1 conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato), ou no Anexo a Nota de empenho no caso de ser obrigatória a formalização de contrato.

10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 - São obrigações do Contratado:

10.1.1 - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 - comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 - indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 - manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 - alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 - retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 - Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.10.1 - Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2 - Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.3 - Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.2 - São obrigações do Contratante:

10.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

UEM FAZENDA UMUARAMA

Estrada da Paca s/n.º - Bairro São Cristóvão – CEP: 87507-190 – Umuarama-PR.

Fones: (44) 36219400 – e-mail: sec-cau@uem.br - Internet: www.caucca.uem.br Página 4 de 7



Universidade Estadual de Maringá

Campus Regional de Umuarama



- 10.2.4** - comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** - efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** - efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** - ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** - adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 - FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1** - O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2** - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.2.1** - Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 11.3** - O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.
- 11.3.1** - Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 11.4** - As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Maringá - UEM, CNPJ 79.151.312/0001-56, Av. Colombo, 5790 - Jd. Universitário CEP 87020-900 - Maringá – PR, constando número da licitação/Dispensa, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
- 11.5** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 12.1** - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa.
- 12.2** - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

UEM FAZENDA UMUARAMA

Estrada da Paca s/n.º - Bairro São Cristóvão – CEP: 87507-190 – Umuarama-PR.

Fones: (44) 36219400 – e-mail: sec-cau@uem.br - Internet: www.caucca.uem.br Página 5 de 7



Universidade Estadual de Maringá

Campus Regional de Umuarama



12.3 - Não há necessidade de habilitação complementares, como qualificação técnica e/ou a dispensa de exigência de atestado de capacidade técnica, tendo em vista a natureza dos produtos a serem adquiridos.

12.4 - O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão, ou do Aviso de Dispensa.

12.5 - As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital, ou no Aviso de Dispensa.

13 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 - É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 - A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 - SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - É vedada a subcontratação parcial do objeto em razão da peculiaridade do objeto que não é divisível.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 - Em razão da natureza do objeto que é classificado como bem comum e de baixo valor.

16 - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo 09 meses, totalizando 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se posterior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

16.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17 - VIGÊNCIA:

17.1 Na presente aquisição o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho e Anexo.

UEM FAZENDA UMUARAMA

Estrada da Paca s/n.º - Bairro São Cristóvão – CEP: 87507-190 – Umuarama-PR.

Fones: (44) 36219400 – e-mail: sec-cau@uem.br - Internet: www.caucca.uem.br Página 6 de 7



Universidade Estadual de Maringá

Campus Regional de Umuarama



17.2 Não obstante, oportunamente, visando aplicar o princípio da eficiência a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

18 - DO REAJUSTAMENTO.

18.1 - Não se aplica reajuste para a presente contratação, visto que no presente caso o instrumento de contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Contudo, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: 25.00 – Campus Regional de Umuarama
- Fonte: 500
- Programa de Trabalho: 2.25.249.1119
- Dotação Orçamentária: 4532.12.364.34.8122
- Elemento de Despesa: 44905238

19.2 - A presente Contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual – PCA 2024 da UEM, como os números de ordem **1026, 975 e 9176** do PCA disponível no endereço eletrônico:

<https://www.planejamento.pr.gov.br/Pagina/plano-de-Contratacoes-Anual-do-Estado-PCA-E-2024>.

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

21 - DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

21.1 - Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Umuarama, 16 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **MARCOS CEZAR SILVERIO**
Data: 05/08/2024 15:03:49-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Marcos Cezar Silvério
Matrícula 113681
Depto Compras
Campus Fazenda Umuarama

UEM FAZENDA UMUARAMA
Estrada da Paca s/n.º - Bairro São Cristóvão – CEP: 87507-190 – Umuarama-PR.
Fones: (44) 36219400 – e-mail: sec-cau@uem.br - Internet: www.cauca.uem.br Página 7 de 7